



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

TERMO DE REFERENCIA – AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Definição do Objeto

1.1.1 Aquisição de *Cartuchos de Toner originais e ou compatíveis novos e cartuchos de tinta originais*, para utilização em impressoras próprias durante o exercício de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preços(s) máximo(s)

1.2.1 O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da Classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de setembro de 2021.

1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme no disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da Vigência da Contratação

1.4.1 A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, solicitação de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por **15 dias consecutivos**.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 O(s) prazo(s) de entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) atender os seguintes critérios:

6.1.1.1A entrega do(s) item(s), não poderá ser superior a 15 dias consecutivos contados após a data de recebimento da nota de empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.2 Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Departamento requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 O local de entrega do objeto será no Departamento de Planejamento, Divisão de Informática a Av. Siqueira Campos, 1430, Praça Jornalista Mário Pacheco, CEP 19703-061, centro, Paraguaçu Paulista, telefone (18) 33619104, com Wilson Spavier ou Robson Molina, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.2.2 Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

(caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados e estes.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.3.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 6.3.2 O número do empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil
- 6.3.3 Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
 - 6.3.3.1A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- 6.3.4 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.5 Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- 6.3.6 Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.7 Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 6.3.8 Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos itens que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4 DO PRAZO DE VALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

6.4.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5 DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

6.5.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo Departamento requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quanto houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

6.5.1.10 pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

6.5.1.2A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência;

6.5.1.30 preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado;

6.5.1.4 Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros;

6.6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

6.6.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7 DA GARANTIA CONTRATUAL

6.7.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

8.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1 PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2 DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 COMPETE AO CONTRATANTE:

9.1.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações contantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhando da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

10.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas) contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

10.1.5 Arcar com todas as despesas necessária ao objeto licitado.

10.1.6 Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.7 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

10.1.8 Prestar informações sobre a utilização do objeto;



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

- 10.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.
- 10.1.11 Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12 Prestar a garantia legal nos termos da Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.1.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.14 Informar ao setor financeiro da CONTRATANTE, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115 § 5.º).
- 11.3 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
 - 11.3.10 fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117 § 1.º).
 - 11.3.20 fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapassa sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117 § 2.º).



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

- 11.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 11.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 11.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 11.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei nº 14.133/21, art. 121 § 1.º).
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/217, art. 44 § 2.º).
- 11.8 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

- 12.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4.º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 12.4.1 Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF nº 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1.º da IN SRF nº 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, CONFINS E CSLL.
- 12.5 Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratados de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6 A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 12.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro do Departamento requisitante o banco, o nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.8 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 12.9 Será emitida nota de empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras;

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1 Os preços inicialmente propostos são fixados e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em 18 de janeiro de 2024.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1 O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Divisão de Compras e de Licitações do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual

15 DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018 (LGPD).



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- 15.1.1 Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 15.1.2 Cumprir com o estabelecimento pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- 15.1.3 Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- 15.1.4 Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- 15.1.5 Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação.
- 15.1.6 Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas.
- 15.1.7 Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.
 - 16.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
 - 16.1.2 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

16.1.2.1 Para infortimidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização, solicitação de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

16.1.2.1.1 Pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

16.1.2.1.2 Pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2 Para infortimidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

16.1.2.2.1 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado.

16.1.2.2.2 Pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.2.2.3 Pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3 Para infortimidades GRAVE:

16.1.2.3.1 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2 Será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

16.1.2.3.3 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4 Para infortimidade GRAVÍSSIMA:

16.1.2.4.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho,



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2 Será aplicado multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais quanto a licitante:

16.1.4.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.4.2 Dar causa à inexecução total ou parcial do objeto.

16.1.4.3 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.4.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.4.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.4.6 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

16.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação.

16.1.5.2 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.

16.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

16.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.1.5.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

16.1.5.6 Ocorrer e 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2i(duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo.

16.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que serpa concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2 Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3 As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estrá sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Departamento requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Departamento de Planejamento
- b) Fonte de Recurso: Tesouro
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

18.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, no Departamento de Planejamento, Divisão de Informática, com Wilson Spavier ou Robson H. Molina, telefone (18) 33619104, no horário das 8h as 11h e das 13h as 16h 30m, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

18.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	Descrição dos itens e quantidades da contratação
Anexo II	Forma e critério de seleção do fornecedor

Wilson Spavier
Assessor de Gabinete

Tatiani dos Santos Correa
Diretora Departamento de Planejamento



Prefeitura Municipal da Estância Turística e Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento de Planejamento
Divisão de Informática – NTI
(18) 3361 9104

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
I	1	1	Cartucho de Toner CF-280X, 80X original ou compatível novo	UN	70		
I	1	2	Cartucho de Toner HP 85A CE285A original ou compatível novo	UN	45		
I	1	3	Cartucho de Toner HP CE278A original ou compatível novo	UN	60		
I	1	4	Cartucho de Toner Brother TN-319BK original ou compatível novo	UN	2		
I	1	5	Cartucho de Toner Brother TN-319C, original ou compatível novo	UN	2		
I	1	6	Cartucho de Toner Brother TN-319M original ou compatível novo	un	2		
I	1	7	Cartucho de Toner Brother TN-319Y original ou compatível novo	UN	2		
I	1	8	Cartucho de Tinta HP711 CZ133A Preto 80 ml original novo	UN	4		
I	1	9	Cartucho de Tinta HP711 - CZ132A - Yellow original novo	UN	2		
I	1	10	Cartucho de Tinta HP711 CZ131A - Magenta, Original novo	UN	2		
I	1	11	Cartucho de Tinta HP711 CZ130A - Ciano original novo	UN	2		
I	1	12	Cartucho de Toner Samsung MLT-D204U original ou compatível novo	UN	2		
I	1	13	Cartucho de Toner HP CE255X original ou compatível novo	UN	3		
I	1	14	Cartucho de Toner Lexmark 604H 60BH original ou compível novo	UN	4		
I	1	15	Cartucho de Toner Samsung MLT-D203U original ou compatível novo	UN	3		
I	1	16	Foto Condutor Lexmark 500Z 50F0Z00 cilindro de impressão original ou compatível novo	UN	2		
I	1	17	Cartucho de Toner HP CF280A 80A original ou compatível novo	UN	8		
I	1	18	Toner HP 154X w1540X Original novo	UN	30		
I	1	19	Cartucho de Toner CLT-Y404S original ou compatível novo	UN	3		
I	1	20	Cartucho de Toner CLT-K404S original ou compatível novo	UN	4		
I	1	21	CARTUCHO DE TONER CLT-C404S original ou compatível novo	UN	3		
I	1	22	Cartucho de Toner CLT-M404S Original ou compatível novo	UN	3		
I	1	23	Refil de Tinta p/ Impressora Epson T664-Black original novo	UN	10		
I	1	24	Refil de Tinta p/ Impressora Epson T664-Yellow original novo	UN	8		
I	1	25	Refil de Tinta p/ Impressora Epson T664-Cyano original Novo	UN	8		
I	1	26	Refil de Tinta p/ Impressora Epson T664-Magenta original novo	UN	8		